



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 394ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

1 **Data:** 12 de maio de 2023

2 **Local:** Auditório do 4º andar – Centro Técnico-Cultural do Crea-SP – Avenida Angélica,
3 2364 – Consolação – São Paulo – SP. Participação exclusivamente presencial. A votação
4 se deu por meio de sistema eletrônico.

5 **Coordenação:** Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo.

6 **Início:** 10h00min.

7 **Término:** 11h45min.

8
9 **PRESENTES:**

10 Eng. Agr. e Geog. Eltiza Rondino Vasques;

11 Geog. Fernando Shinji Kawakubo;

12 Eng. Cartog. Joao Fernando Custodio da Silva;

13 Eng. Agrim., Eng. Civ. e Seg. Trab. João Luiz Braguini;

14 Eng. Agrim e Cartog. Mariana dos Santos Pelegrini;

15 Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo.

16
17 **AUSÊNCIA JUSTIFICADA:** Eng. Agrim. Francisco de Sales Vieira de Carvalho e Eng.
18 Agr. Marcelo Akira Suzuki – representante do Plenário.....

19
20 **AUSÊNCIA (NÃO JUSTIFICADA):** Não houve.....

21
22 **APOIO ADMINISTRATIVO E TÉCNICO:** Assistente Administrativo Jair S. dos Anjos e
23 Assistente Técnico Arq. Urb. Gustavo A. Schliemann.....

24
25 **PRESEÇA DE VISITANTES:** Não houve.....

26
27 **ORDEM DO DIA**

28 **ITEM I. Verificação do Quórum:** Após atendimento do quórum regimental deu-se
29 início à 394ª Sessão Ordinária da Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura –
30 CEEA às 10h00min sendo coordenada pelo Coordenador da CEEA, Eng. Cartog. Paulo de
31 Oliveira Camargo, que agradeceu a presença dos Srs. Conselheiros e do apoio do corpo
32 funcional.....

33 **ITEM II. Leitura, apreciação e aprovação da súmula.** A súmula da sessão ordinária
34 nº 393, de 14/04/2023 foi apreciada. Não houve proposta de alterações, sendo aprovada
35 na forma como foi apresentada (ref. Decisão CEEA/SP nº 40/23). Votaram favoravelmente
36 os Conselheiros: Eng. Agr. e Geog. Eltiza Rondino Vasques; Geog. Fernando Shinji
37 Kawakubo; Eng. Cartog. Joao Fernando Custodio da Silva; Eng. Agrim., Eng. Civ. e Seg.
38 Trab. João Luiz Braguini, Eng. Agrim e Cartog. Mariana dos Santos Pelegrini e Eng.
39 Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Não houve votos contrários. Não houve abstenções;-.

40 **ITEM III. Leitura de extrato de correspondências recebidas e expedidas:** Não
41 houve recebimento de correspondências;.....

42 **ITEM IV. Comunicados:** foram transferidos para o final da reunião;.....

43 **ITEM V. Apresentação e discussão da pauta:**.....
44 Julgamento dos processos da pauta: os Conselheiros da CEEA foram questionados sobre
45 a existência de destaques na pauta distribuída. O Cons. João Fernando destacou os
46 números de Ordem 02 e 03. A mesa destacou os processos eletrônicos de Ordem 08, 09
47 e 10. Não houve outros destaques;.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 394ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

- 1 **ITEM V.1 a 2 Processos não destacados** – O Coordenador da reunião, então, passou
2 para a votação dos processos pautados (item V.1) que não sofreram destaques,
3 julgando-os em bloco na forma como se apresentaram.....
4 Todos os processos não destacados foram aprovados em bloco, votando favoravelmente
5 os Conselheiros: Eng. Agr. e Geog. Eltiza Rondino Vasques; Geog. Fernando Shinji
6 Kawakubo; Eng. Cartog. Joao Fernando Custodio da Silva; Eng. Agrim., Eng. Civ. e Seg.
7 Trab. João Luiz Braguini, Eng. Agrim e Cartog. Mariana dos Santos Pelegrini e Eng.
8 Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.-
9 Os desfechos dos processos não destacados mantiveram-se conforme apresentados na
10 pauta divulgada, ou seja, da seguinte forma:.....
11 **ITEM V.1 Processos Eletrônicos não destacados:**.....
12 **Ordem 01 – Processo Eletrônico 000292/2022 – Interessado:** [REDACTED]
13 [REDACTED] (ref. Decisão CEEA/SP nº 41/23): "...**DECIDIU** aprovar o parecer
14 do relator: Dar conhecimento ao interessado, em razão de sua consulta, dos termos do presente
15 parecer.";.....
16 **Ordem 04 – Processo Eletrônico 002024/2022 – Interessado:** [REDACTED]
17 [REDACTED] (ref. Decisão CEEA/SP nº 44/23): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do relator: Não
18 acatar a denúncia formulada pelo [REDACTED] contra os [REDACTED]
19 [REDACTED], à luz das informações colhidas pela fiscalização deste Conselho.";.....
20 **Ordem 05 – Processo Eletrônico 002478/2023 – Interessado:** [REDACTED]
21 [REDACTED] (ref. Decisão CEEA/SP nº 45/23): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do
22 relator: A) Pelo deferimento da anotação, em registro do profissional [REDACTED]
23 [REDACTED], do curso de Especialização Georreferenciamento de Imóveis Rurais – "Lato Sensu",
24 realizado na Faculdade de Engenharia de Agrimensura e Agrimensura de Pirassununga – FEAP; B)
25 Pelo deferimento da emissão da Certidão de Inteiro Teor para fins de assumir responsabilidade
26 técnica dos serviços de determinação das coordenadas dos vértices definidores dos limites dos
27 imóveis rurais georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, para efeito do Cadastro Nacional
28 de Imóveis Rurais – CNIR; e C) Encaminhe-se à CEEC e posteriormente ao Plenário do Crea-SP
29 para apreciação.";.....
30 **Ordem 06 – Processo Eletrônico 002647/2023 – Interessado:** [REDACTED]
31 [REDACTED] (ref. Decisão CEEA/SP nº 46/23): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do
32 relator: A) Pelo deferimento da anotação, em registro do profissional [REDACTED]
33 [REDACTED], do curso Pós-Graduação de Especialização em Georreferenciamento de Lato Sensu
34 Imóveis Rurais, realizado na Faculdade Unyleya, no Rio de Janeiro/RJ; B) Pelo deferimento da
35 emissão da Certidão de Inteiro Teor, consignando "as atividades e competências dos itens A, B, C,
36 D, E e F da Decisão Plenária PL- 2087/2004, conforme disposto nos artigos 4º, 5º e 6º da
37 Resolução 1073/2016"; e C) Encaminhe-se à CEEC e posteriormente ao Plenário do Crea-SP para
38 apreciação.";.....
39 **Ordem 07 – Processo Eletrônico 002839/2023 – Interessado:** [REDACTED]
40 [REDACTED] (ref. Decisão CEEA/SP nº 47/23): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do relator:
41 A) Pelo deferimento da solicitação da regularização do serviço concluído sem o registro da
42 respectiva ART e atesto pela inexistência de conflito entre as atribuições profissionais detidas pelo
43 interessado e as atividades efetivamente realizadas; B) E pela autuação do profissional [REDACTED]
44 [REDACTED], pela falta de ART emitida antes do início da atividade, conforme
45 determinado no artigo 1º da Lei Federal 6.496/77; C) Cabe salientar que, caso o profissional já
46 possua autuação transitada em julgado por este mesmo motivo, aplicar o que preconiza o
47 parágrafo único do artigo 73 da Lei Federal 5.194/66; D) E, na situação de nova reincidência, a
48 Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura – CEEA deverá ser comunicada para análise e
49 aplicação do indicado no parágrafo único do artigo 74 desta mesma Lei Federal.";.....
50 **Ordem 11 – Processo Eletrônico 017112/2022 – Interessado:** [REDACTED]
51 [REDACTED] (ref. Decisão CEEA/SP nº 51/23): "...**DECIDIU** aprovar o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 394ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

1 *parecer do relator: A) Pelo deferimento da anotação, em registro do profissional [REDACTED]*
2 *[REDACTED], do curso Pós-Graduação de Especialização em Lato Sensu*
3 *Georreferenciamento de Imóveis Rurais, realizado na Faculdade Unyleya, no Rio de Janeiro /RJ; B)*
4 *Pelo deferimento da emissão da Certidão de Inteiro Teor, consignando "as atividades e*
5 *competências dos itens A, B, C, D, E e F da Decisão Plenária PL- 2087/2004, conforme disposto nos*
6 *artigos 4º, 5º e 6º da Resolução 1073/2016"; e C) Encaminhe-se à CEEC e posteriormente ao*
7 *Plenário do Crea-SP para apreciação.";-.....*

8 **Ordem 12 – Processo Eletrônico 020572/2022 – Interessado:** [REDACTED]

9 *[REDACTED] (ref. Decisão CEEA/SP nº 52/23): "...DECIDIU aprovar o parecer do*
10 *relator: A) Pelo deferimento da anotação, em registro do profissional [REDACTED]*
11 *[REDACTED] do Curso de Pós-Graduação Sensu - Especialização em Geoprocessamento,*
12 *realizado na Faculdade Única de Lato Ipatinga – Ipatinga/MG; B) Pelo deferimento da emissão de*
13 *Certidão de Inteiro ao profissional, de acordo com CREA-MG, com atribuições concedidas para*
14 *Geoprocessamento: Consultoria, Ensino, Estudo, Estudo Arquitetônico, Estudos de viabilidade*
15 *ambiental, Execução de desenho técnico, Fiscalização de serviço técnico, Gestão, Interpretação*
16 *Laudo, Orientação técnica, Padronização, Parecer técnico, Perícia, Pesquisa, Planejamento,*
17 *Supervisão, Treinamento aplicados aos serviços de geoprocessamento aplicados a de sistemas de*
18 *informações geográficas, de geoestatística para geoprocessamento, de mapeamento temático, de*
19 *relatório de mapeamento temático, de base cartográfica, de cadastro para sistema de informações*
20 *geográficas, de banco de dados geográficos, de aquisição de dados geográficos, de manutenção de*
21 *dados geográficos; e C) Encaminhe-se à CEEC e posteriormente ao Plenário do Crea-SP para*
22 *apreciação.";-.....*

23 **ITEM V.1 a 2 Processos destacados:-.....**

24 **Ordem 02 – Processo Eletrônico 000570/2023 – Interessado:** [REDACTED]

25 *[REDACTED] (ref. Decisão CEEA/SP nº 42/23): "A Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura,*
26 *reunida em São Paulo, no dia 12 de maio de 2023, apreciando o processo 000570/2023 que trata*
27 *de certidão de inteiro teor e considerando todos os elementos nele juntados; considerando que*
28 *durante as discussões houve destaque por parte do Cons. João Fernando Custódio da Silva, no*
29 *sentido de apresentar seu entendimento sobre o profissional deter atribuições profissionais para*
30 *realização das atividades de hidrografia, uma vez que detém as atribuições do artigo 6º da Res.*
31 *218/73 do Confea; considerando as manifestações dos demais Conselheiros; considerando a*
32 *proposta formulada de alteração do voto, de forma a fazer constar na certidão as atribuições do*
33 *profissional, que incluem as atividades de batimetria, DECIDIU: aprovar a proposta de alteração*
34 *do parecer do relator, ou seja: A) Deferir a expedição da certidão de inteiro teor onde deverá*
35 *constar as atribuições profissionais do interessado, ou seja: Art. 6º - Compete ao ENGENHEIRO*
36 *CARTÓGRAFO: I - o desempenho das atividades 01 a 12 e 14 a 18 do artigo 1º desta Resolução,*
37 *referentes a levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e aerofotogramétricos;*
38 *elaboração de cartas geográficas; seus serviços afins e correlatos Art. 1º - Para efeito de*
39 *fiscalização do exercício profissional correspondente às diferentes modalidades da Engenharia,*
40 *Arquitetura e Agronomia em nível superior e em nível médio, ficam designadas as seguintes*
41 *atividades: Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica; Atividade 02 - Estudo,*
42 *planejamento, projeto e especificação; Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica;*
43 *Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria; Atividade 05 - Direção de obra e serviço*
44 *técnico; Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Atividade*
45 *07 - Desempenho de cargo e função técnica; Atividade 08 - Ensino, pesquisa, análise,*
46 *experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Atividade 09 - Elaboração de orçamento;*
47 *Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade; Atividade 11 - Execução de obra*
48 *e serviço técnico; Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico; Atividade 14 - Condução de*
49 *trabalho técnico; Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo*
50 *ou manutenção; Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo; Atividade 17 -*
51 *Operação e manutenção de equipamento e instalação; Atividade 18 - Execução de desenho*
52 *técnico; e B) Certificamos finalmente que o interessado possui atribuição profissional para*
53 *execução da atividade de hidrografia, conforme solicita o capítulo 2, seção 0202 - Cadastro de EE -*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 394ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

1 Entidades Executantes, da NORMAM-25/DHN (2º revisão, 2017). Coordenou a reunião o
2 Conselheiro Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Votaram favoravelmente os Conselheiros:
3 Eng. Agr. e Geog. Eltiza Rondino Vasques, Geog. Fernando Shinji Kawakubo, Eng. Cartog. João
4 Fernando Custódio da Silva, Eng. Agrim., Eng. Civ. e Seg. Trab. João Luiz Braguini, Eng. Agrim e
5 Cartog. Mariana dos Santos Pelegrini e Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Não houve votos
6 contrários. Não houve abstenções.”; -.-.-.-.-.

7 **Ordem 03 – Processo Eletrônico 001379/2023 – Interessado:** [REDACTED]

8 [REDACTED] (ref. Decisão CEEA/SP nº 43/23): “A Câmara Especializada de Engenharia de
9 Agrimensura, reunida em São Paulo, no dia 12 de maio de 2023, apreciando o processo
10 001379/2023 que trata de regularização de ART e considerando todos os elementos nele juntados;
11 considerando que durante as discussões houve destaque por parte do Cons. João Fernando
12 Custódio da Silva, no sentido de complementar o voto proferido e incluir a autuação do
13 interessado, pelo registro extemporâneo da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
14 considerando as manifestações dos demais Conselheiros; considerando a proposta formulada de
15 complementação do voto, de forma a constar a autuação conforme prevê o artigo 6º da Res.
16 1.050/13 do Confea, **DECIDIU:** aprovar o parecer do relator com a complementação proposta, ou
17 seja: A) favorável à regularização da ART não recolhida pelo profissional [REDACTED]
18 desde que ele cumpra as exigências legais e regulamentares necessárias para a regularização e B)
19 pela autuação do interessado pelo registro extemporâneo da Anotação de Responsabilidade Técnica
20 – ART. Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Votaram
21 favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agr. e Geog. Eltiza Rondino Vasques, Geog. Fernando Shinji
22 Kawakubo, Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva, Eng. Agrim., Eng. Civ. e Seg. Trab. João
23 Luiz Braguini, Eng. Agrim e Cartog. Mariana dos Santos Pelegrini e Eng. Cartog. Paulo de Oliveira
24 Camargo. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.”; -.-.-.-.-.

25 **Ordem 08 – Processo Eletrônico 007971/2023 – Interessado:** [REDACTED] (ref.

26 Decisão CEEA/SP nº 48/23): “A Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura, reunida em
27 São Paulo, no dia 12 de maio de 2023, apreciando o processo 007971/2023 que trata de referendo
28 para atribuição de profissional – A600360 que contém com 5 (cinco) páginas e 1 (um) número de
29 ordem; considerando todos os elementos nele juntados; considerando que cada caso analisado
30 configura uma ação particular; considerando as orientações passadas pela gerência do então
31 Departamento de Apoio ao Colegiado 3 – DAC3, de restringir a análise aos casos advindos de
32 outros Estados federativos, não devendo ser tratados os casos já analisados no Estado de São
33 Paulo; considerando que durante as discussões houve destaque por parte da mesa com a finalidade
34 de se propor a retirada de pauta, avocando o processo respectivo para análise individual;
35 considerando que não houve manifestações contrárias por parte dos presentes, **DECIDIU:** retirar
36 de pauta a relação nº A600360 dada no processo 007971/2023 e avocar o processo respectivo
37 para análise individual. Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo.
38 Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agr. e Geog. Eltiza Rondino Vasques, Geog.
39 Fernando Shinji Kawakubo, Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva, Eng. Agrim., Eng. Civ. e
40 Seg. Trab. João Luiz Braguini, Eng. Agrim e Cartog. Mariana dos Santos Pelegrini e Eng. Cartog.
41 Paulo de Oliveira Camargo. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.”; -.-.-.-.-.

42 **Ordem 09 – Processo Eletrônico 007995/2023 – Interessado:** [REDACTED] (ref.

43 Decisão CEEA/SP nº 49/23): “A Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura, reunida em
44 São Paulo, no dia 12 de maio de 2023, apreciando o processo 007995/2023 que trata de referendo
45 para atribuição de profissional – A600361 que contém com 1 (uma) página e 1 (um) número de
46 ordem; considerando todos os elementos nele juntados; considerando que cada caso analisado
47 configura uma ação particular; considerando as orientações passadas pela gerência do então
48 Departamento de Apoio ao Colegiado 3 – DAC3, de restringir a análise aos casos advindos de
49 outros Estados federativos, não devendo ser tratados os casos já analisados no Estado de São
50 Paulo; considerando que durante as discussões houve destaque por parte da mesa com a finalidade
51 de se propor o referendo do nome apresentado; considerando que não houve manifestações
52 contrárias por parte dos presentes, **DECIDIU:** referendar a relação nº A600361 dada no processo
53 007995/2023, ou seja, referendar conforme elementos apresentados na relação. Enquadra-se



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

SÚMULA DA 394ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA

1 nesta condição o nome contido na página da Relação nº A600361: 1 (subtotal de um
2 enquadramento). Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo.
3 Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agr. e Geog. Eltiza Rondino Vasques, Geog.
4 Fernando Shinji Kawakubo, Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva, Eng. Agrim., Eng. Civ. e
5 Seg. Trab. João Luiz Braguini, Eng. Agrim e Cartog. Mariana dos Santos Pelegrini e Eng. Cartog.
6 Paulo de Oliveira Camargo. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.”; -.-.-.-.-
7 **Ordem 10 – Processo Eletrônico 008005/2023 – Interessado:** [REDACTED] (ref.
8 Decisão CEEA/SP nº 50/23): “A Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura, reunida em
9 São Paulo, no dia 12 de maio de 2023, apreciando o processo 008005/2023 que trata da relação
10 de referendo para responsabilidade técnica de empresa nº A600295 e considerando que trata-se de
11 relação com 5 (cinco) números de ordem, dispostos em 10 (dez) páginas; considerando que a
12 relação perfaz com que sejam julgadas 6 (seis) indicações; considerando todos os elementos nele
13 juntados; considerando que cada caso analisado configura uma ação particular que foi discutida,
14 gerando desfechos diversos, conforme cada caso; considerando a Res. 336/89 do Confea que
15 tratava do registro de pessoas jurídicas no sistema Confea/Creas foi revogada, sendo promulgada a
16 Res, 1.121/19 do Confea; considerando a necessidade de se restringir a atuação das empresas que
17 por ventura não tenham todo seu objetivo coberto por profissionais habilitados; considerando que
18 durante as discussões houve destaque da mesa, no sentido de propor alteração no campo de
19 restrições de atividades, eliminando-se em consequência os parágrafos que citam outros títulos da
20 engenharia, **DECIDIU:** referendar parcialmente o registro das empresas no âmbito da CEEA com
21 os destaques mencionados, ou seja, conforme desfechos específicos da Relação nº A600295
22 expressos a seguir: A) “Referendar no âmbito da CEEA”. Enquadram-se nesta condição os números
23 de Ordem da Relação nº A600295: 1, 2.1, 2.2 e 4 (total de 4 enquadramentos); B) “Referendar no
24 âmbito da CEEA. O campo de restrições deverá ser alterado e deve ser retirada a frase “não
25 estando habilitada.....” até seu final e ser acrescentada a frase “circunscrita no âmbito de seu(s)
26 responsável(is) técnico(s) anotados”. Enquadra-se nesta condição o número de Ordem da Relação
27 nº A600295: 3 (total de um enquadramento); e C) “Retirar de pauta; Título: Engenheiro Civil –
28 Encaminhar à CEEC”. Enquadra-se nesta condição o número de Ordem da Relação nº A600295: 5
29 (total de um enquadramento). Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Cartog. Paulo de Oliveira
30 Camargo. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agr. e Geog. Eltiza Rondino Vasques,
31 Geog. Fernando Shinji Kawakubo, Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva, Eng. Agrim., Eng.
32 Civ. e Seg. Trab. João Luiz Braguini, Eng. Agrim e Cartog. Mariana dos Santos Pelegrini e Eng.
33 Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.”; -.-.-.-.-
34 **ITEM VI Extra Pauta.** -.-.-.-.-
35 **Processo Eletrônico 015985/2022 – Interessado:** [REDACTED]
36 (ref. Decisão CEEA/SP nº 53/23): “A Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura, reunida
37 em São Paulo, no dia 12 de maio de 2023, apreciando o processo 015985/2022, em caráter
38 extrapauta que trata de anotação de curso e considerando todos os elementos nele juntados,
39 **DECIDIU:** aprovar o parecer do relator: Que o processo seja encaminhado ao Confea para
40 manifestar/rever a concessão de atribuições para o exercício de atividades de Georreferenciamento
41 concedida pela Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Crea-GO, uma vez que
42 no entendimento desta Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura do Crea-SP está em
43 desacordo ao entendimento das Decisões Plenárias Confea PL-2087/2004 e PL-1347/2008, e nos
44 oriente quanto às providências que devem ser tomadas frente às divergências observadas.
45 Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Votaram
46 favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agr. e Geog. Eltiza Rondino Vasques, Geog. Fernando Shinji
47 Kawakubo, Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva, Eng. Agrim e Cartog. Mariana dos
48 Santos Pelegrini e Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Não houve votos contrários. Absteve-se
49 de votar um Conselheiro: Eng. Agrim., Eng. Civ. e Seg. Trab. João Luiz Braguini.”; -.-.-.-.-
50 **ITEM VII Outros assuntos:** -.-.-.-.-
51 **ITEM VII.1** Coord. Paulo: 1) Comunicou sobre a ocorrência da reunião dos
52 Coordenadores; 2) Sobre a Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA,
53 comunicou que no período de 08 a 11/08/23, em Gramado – RS, haverá uma delegação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**SÚMULA DA 394ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA ESPECIALIZADA
DE ENGENHARIA DE AGRIMENSURA**

1 do Crea-SP; estão sendo discutidas as questões sobre os valores das diárias e inscrições
2 até 06/06/23; 3) Sobre a Tabela TOS, verificar se há alguma sugestão de inclusão ou
3 alteração e levar diretamente pela Reunião das Coordenadorias Nacionais; 4) trouxe
4 dados apresentados pela Superintendente de Fiscalização Maria Edith; que houve uma
5 ação especial de fiscalização nas atividades de perfuração de poços; há informações que
6 estão com dificuldades em encontrar profissionais habilitados para assumir as
7 responsabilidades técnicas no ramo; quanto à cartografia, há um grande número de
8 empresas a serem regularizadas; 5) Sobre o Clube de Vantagens do Crea-SP; estão
9 sendo divulgadas as informações pelo site sobre os benefícios do programa; e 6) Lembra
10 de que devem ser indicados os nomes para a homenagem do Mérito Paulista, para não
11 serem surpreendidos pelos prazos da Comissão;.....
12 Cons. João Fernando: Comunicou o acontecimento de evento da ABEC-SP; Quanto à
13 delegação do Crea-SP para a SOEA, esta será composta de 150 mais os Conselheiros;--.
14 **ENCERRAMENTO**.....
15 O coordenador, Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo, agradeceu a presença de todos
16 e, não havendo nada mais a ser tratado, deu por encerrada a sessão às 11h45min.--.-..

17
18
19
20
21
22
23
24

Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo
Crea-SP nº [REDACTED]
Coordenador da Câmara Especializada de Engenharia de Agrimensura